



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÁ  
TABELIAO/REGISTRADOR - ROGERIO STAMM DA ROCHA  
Rua André Argenta nº 143 - Fone/Fax: (54) 3446-1211  
E-mail: serviconotreg@bturbo.com.br



## CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 1, sob nº de registro 53, em data de 6 de agosto de 2013, foi registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

### CENTRO CULTURAL DE COTIPORÁ - RS

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERADO

##### CAPÍTULO I DO NOME - FUNDACÃO - DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro Cultural de Cotiporá, fundado em 16 de maio de 1990, com sede em Cotiporá na rua Silveira Martins, 163 centro e cep 95335-000, inscrito no CNPJ/ME sob número 01.715.761/0001-92 e foro na cidade de Venâncio, no Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil e cultural sem fins lucrativos, de caráter educativo, composta de número ilimitado de sócios, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada a qual se regerá pelos presentes Estatutos.

##### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES:

Art. 2º - O Centro Cultural de Cotiporá tem por finalidade: conservar valores e vestígios da sabedoria, legados pelos pioneiros imigrantes como marco de identidade de um povo, direcionando as gerações do presente e as do futuro para a preservação do patrimônio histórico, cultural, e artístico como fonte de pesquisas, estudos e atrações turísticas.

##### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS:

- Art. 3º - O Centro Cultural de Cotiporá, através de seus objetivos tem por fim:
- a) regular, divulgar e promover o estudo e a preservação dos valores e dos aspectos peculiares da cultura legada pelos pioneiros imigrantes, desse município e de seus descendentes que contribuíram para a formação da identidade nacional;
  - b) constituir, organizar, equipar, formar e manter museus, arquivos ou bibliotecas de acesso ao público, que reúnam todos os objetos, utensílios e documentos de valor histórico, cultural e artístico, relacionados às correntes imigratórias;
  - c) preservar o folclore e as tradições populares dos imigrantes e seus descendentes, organizando corais, bandas, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
  - d) restaurar, preservar e conservar o acervo arquitetônico peculiar do Município;
  - e) apoiar e incentivar as iniciativas de preservação do patrimônio histórico-artístico e dos recursos naturais do Município;
  - f) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
  - g) promover e patrocinar exposições, festivais de arte, teatrais, de dança, de música, de ópera, conferências, debates, projetos cinematográficos, festividades populares, inclusive as que venham incentivar o turismo, e outras atividades culturais;
  - h) elaborar, executar e supervisionar programas e atividades de formação e aperfeiçoamento seja de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e áreas de cultura;
  - i) promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, do Município, do Estado, de outros Estados, da União, e outros países mediante convênios que possibilitem conferências, congressos, reuniões, exposições e realizações de caráter cultural;
  - j) promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, universidades e institutos de acordo com as finalidades desta entidade;
  - k) manter outras atividades compatíveis com seus fins e inerentes a ela desde que aprovadas pela Diretoria.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior, Registro nº 53



m) Promover o Artesanato local;  
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criado o Departamento de Artesanato

##### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS DE MEMBROS:

Art. 4º O Centro Cultural de Cotiporá terá as seguintes categorias de membros:

- a) membros fundadores;
- b) membros colaboradores;
- c) membros efetivos.

Art. 5º Membros fundadores são todas as pessoas e entidades representadas e presentes na reunião de fundação do Centro Cultural de Cotiporá, realizada no dia 16 de maio de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros fundadores também serão sócios efetivos.

Art. 6º Membros colaboradores são as sociedades privadas ou públicas, entidades culturais, instituições educacionais, fundações, de forma permanente ou não, que contribuem com recursos de qualquer natureza para com o Centro Cultural de Cotiporá e as pessoas físicas que contribuem decisivamente na realização e consecução quanto a finalidades deste Centro, de acordo com o que estabelece este estatuto quanto a admissão de sócios.

Art. 7º Membros efetivos são as sociedades privadas ou públicas, entidades culturais, instituições educacionais, fundações e pessoas físicas que contribuírem de forma permanente para o Centro Cultural de Cotiporá, integrante ou não de sua este estatuto quanto a admissão de sócios.

Art. 8º Os membros do Centro Cultural de Cotiporá, integrantes ou não de sua administração, não respondem nem solidária e nem subsidiariamente, pelos encargos, assumidos da entidade.

Art. 9º São os seguintes os direitos e deveres dos membros:

- a) tomar parte nas sessões de Assembleia Geral, votar e ser votado, propor, assumir e exercer cargos na direção administrativa da entidade, quando determinado por este estatuto;
- b) participar das atividades do Centro Cultural de Cotiporá, de seus resultados e promoções;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos, acatar decisões das Assembleias e da Diretoria.

Art. 10º Podem ser membros todos as pessoas físicas de ambos os sexos, pessoas jurídicas públicas ou privadas, de acordo com o art. 4º e subsequentes até o art. 8º.

Art. 11º A admissão de membros dar-se-á por proposta feita por um dos membros, aprovada pela Diretoria.

Art. 12º A demissão de membros dar-se-á:

- a) a requisição do membro;
- b) por decisão da Diretoria.

##### CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - As Assembleias Gerais são formadas pelos membros em pleno uso de seus direitos e são soberanas em suas decisões.

PARÁGRAFO ÚNICO: São membros em pleno uso de seus direitos os sócios efetivos.

Art. 14º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão acintos os votos por representação de pessoas jurídicas através de um representante.

continua na próxima folha

Art. 15º As resoluções das Assembleias constarão em ata lavrada em livro.  
Art. 16º As Assembleias serão abertas e dirigidas pelo Presidente do Centro Cultural de Coliporã em exercício, ou por quem estiver legitimamente substituindo.

Art. 17º - A Assembleia Geral, podendo ser ordinária e extraordinária.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária realiza-se 6 anualmente convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e compete:

a) eleger os membros da diretoria, e do Conselho Fiscal anualmente;  
b) eleger o conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria.

c) decidir sobre assuntos referentes a entidade.

Art. 19º - As sessões de Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas por edital publicado na imprensa escrita ou falada e notificação individual a todos os membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e funcionamento em primeira convocação com a maioria de seus membros e em segunda convocação, meia hora após com qualquer número desses membros presentes.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente deverá constar no edital de convocação a data, a hora e o local e a ordem do dia.

Art. 20 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á:

a) sempre que a Diretoria julgar necessário;

b) pelo Conselho Fiscal;

c) por 1/10 do número de sócios, mediante requerimento à Diretoria;

Art. 21 - Compete, ainda à Assembleia Geral:

a) alterar o presente estatuto, resolvendo sobre qualquer dúvida ou omissão existente nos membros;

b) decidir sobre a aquisição, alienação, doação ou permuta de imóveis;

c) destituir membros da Diretoria, providenciando no respectivo preenchimento dos cargos;

d) decretar dissolução do Centro Cultural de Coliporã por maioria de 3/4 dos membros presentes;

e) julgar os recursos que lhe forem indispostos.

#### CAPÍTULO VI DA DIRETORIA - COMPOSIÇÃO

Art. 22º - A Diretoria é o órgão de administração e direção do Centro Cultural de Coliporã e compor-se-á:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) Secretário

d) Tesoureiro

e) Diretor Cultural

f) Coordenador do Artesanato

g) Conselho Fiscal

Art. 23º O mandato dos membros da diretoria é de dois anos, permitida reeleição.

Art. 24º Em qualquer hipótese, nenhum cargo de Conselho Fiscal e de Diretoria poderá ser remunerado.

Art. 25º As sessões da Diretoria serão consideradas legalmente constituídas desde que compareça a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente e de minoria.



Art. 26º As sessões de Diretoria serão registradas em livro de ata, pelo secretário, o qual consignará, fiel e resumidamente, tudo que tiver sido objeto de discussão.

#### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 27º São atribuições da diretoria:

a) praticar os atos administrativos do Centro Cultural de Coliporã, zelando pelos seus interesses, observando o presente estatuto;

b) cumprir e fazer cumprir os estatutos, bem como as decisões emanadas da Assembleia;

c) resolver qualquer dúvida ou omissão estatutária até que a Assembleia resolva em definitivo;

d) reunir-se em sessões ordinárias e extraordinárias;

e) pleitear auxílios e subvenções;

f) organizar no término de cada exercício, uma detalhada prestação de contas;

g) contratar funcionários para serviços administrativos que se fizerem necessário, sempre pelo regime de CLT;

h) organizar um calendário de atividades, podendo ser flexível segundo exigência e necessidades;

i) criar, organizar comissões culturais;

j) criar, organizar comissões culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 28º - Compete, ainda, ao Presidente:

a) exercer a função executiva de administração do Centro Cultural de Coliporã;

b) representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c) nomear e demitir funcionários e supervisionar os serviços por eles executados;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias, na forma destes estatutos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As substituições provisórias do exercício da presidência cabem sucessivamente ao 1º Vice-Presidente ou outros membros da Diretoria sucessivamente.

Art. 29º Compete aos demais membros da Diretoria, além das competências atribuídas no artigo 27, mais inerentes a cada cargo ou função que lhe for conferida;

Art. 30º Outras funções específicas de cargos serão determinadas pela diretoria, se assim se julgar necessário e quando o necessita.

#### CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes eleitos em Assembleia Geral para este fim convocada, de acordo com o que determina o artigo 18, letra "g".

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas, livros e registros de todos os documentos do Centro Cultural, emitindo parecer que passará a integrar os relatórios da Diretoria.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Art. 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, devendo apresentar, antes da Assembleia Geral, parecer sobre o relatório de suas atividades, preceito da prestação de contas e do balanço geral da diretoria, nos respectivos exercícios.

a) executar as deliberações das Assembleias e da Diretoria;  
b) praticar todos os atos que se fizerem necessários junto aos estabelecimentos de créditos;

c) assinar, com o Tesoureiro em exercício, cheques e outros documentos de igual natureza, relacionados com as atividades financeiras do Centro Cultural de Colipora, inclusive movimentação de contas bancárias;

d) abrir contas e movimentar fundos assinando cheques e outros documentos juntamente com a Diretoria;

e) apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria ao término de seu mandato;

Art. 34 Denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou delitos que porventura descobrir, sugerindo medidas que repare a entidade.

Art. 35º Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por 1 mês de um mês a sua convocação, e extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves e relevantes.

Art. 36º É vedada a reeleição do Conselho Fiscal, no seu todo ou em parte, para o período subsequente.

Art. 37º O Conselho Fiscal somente deliberará com a totalidade de seus membros efetivos.

#### CAPÍTULO X - DAS RECEITAS - DO PATRIMÔNIO

Art. 38º O patrimônio do Centro Cultural de Colipora, será constituído:

Art. 39º Os bens e direitos do Centro Cultural de Colipora serão utilizados e a aplicação exclusivamente na realização de suas finalidades.

Art. 40º - Para ser gravado ou alienado o patrimônio é necessário - aprová-lo com autorização da Diretoria.

a) bens móveis ou imóveis, valores e direitos a ele transferidos em caráter definitivo ou não oriundos de pessoas naturais ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

b) doações, heranças ou legados, de pessoa natural ou jurídica, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) bens adquiridos com recursos próprios ou provenientes do Centro Cultural

d) pelo arrendamento de bens de qualquer natureza que a entidade vier a adquirir no exercício de suas atividades;

e) as doações, auxílios ou incentivos de qualquer natureza ou ordem recebidas de seus membros fundadores, colaboradores e efetivos;

Art. 41º - Os recursos financeiros do Centro Cultural de Colipora serão constituídos por:

a) doações orçamentárias municipais, estaduais e federais que vier a receber;

b) contribuições financeiras recebidas dos seus membros sócios;

c) contribuições financeiras provenientes de convênios acordos ou contratos;

d) resultados de aplicações financeiras;

e) doações financeiras de qualquer origem;

continua na próxima folha

18/01  
[Assinatura]



f) contribuições, subvenções e auxílios da União dos Estados, Municípios e respectivas autarquias, empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista e fundações, entidades educacionais, estrangeiras ou nacionais, de qualquer ordem.

#### CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO

Art. 42º - A dissolução do Centro Cultural de Colipora, dar-se-á quando o mesmo deixar de preencher as suas finalidades ou nos casos previstos em lei.

Art. 43º - A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, por decisão de quatro quintos dos votos de seus membros que a ela comparecerem.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção, o patrimônio será repassado ao Município de Colipora, a título de depósito do mesmo, para deslizar à constituição de outra entidade do mesmo município, que tenha as mesmas finalidades e objetivos do Centro Cultural de Colipora.

#### CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 44º - O exercício financeiro coincidirá com o ano Civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º - Os saldos que eventualmente se verificarem em subquadrilha do aumento da entidade, serão aplicados em exercícios financeiros subsequentes. Art. 46º - O produto das contribuições de sócios, subvenções, e doações, auxílios, regados em dinheiro, juros e rendimentos e todos e quaisquer outros recursos financeiros recebidos pelo Centro Cultural, serão depositados para movimentação em conta corrente, em instituição de crédito, em nome do Centro Cultural de Colipora.

Art. 46º - A movimentação dos fundos em estabelecimentos bancários será efetuada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, mediante cheque nominal PARAGRAFO ÚNICO - Será permitida a movimentação de valores em espécie até o montante de um(01) M.R.V.

Art. 48º - O Centro Cultural de Colipora adotará em sua escrituração financeira as mesmas e princípios de contabilidade, conforme a legislação em vigor, inerente a atividade.

Art. 49º - A prestação anual de contas será feita pela Diretoria ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês de janeiro de cada ano e, além de outros, contará os seguintes itens:

a) balanço patrimonial;

b) balanço financeiro;

c) quadro comparativo entre a receita realizada e receita orçada.

#### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - Para se reformar ou emendar o presente estatuto é necessário:

a) a deliberação da maioria simples da Assembleia Geral, devidamente convocada;

b) que não conflite com as suas finalidades.

Art. 51º - A maioria vencida, na modificação do estatuto, poderá no prazo de um ano, promover sua nulidade recorrendo ao juiz competente, salvo o direito de terceiros (art. 20º do Código Civil).

continua na próxima folha

18/01  
[Assinatura]

Art. 52º - As eleições de Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão processadas em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente ou entidade representada, podendo, a critério das mesmas, serem por aclamação.

Art. 53 - O mandato da primeira Diretoria iniciará na data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 54º - Na Assembleia Geral de fundação serão eleitos também o Conselho Fiscal, na forma determinada por este estatuto.

Cotiporã, 25 de junho de 2013

Ben D. Webb  
 Agent  
 J. J. Webb  
 1880



Ata 31/2013

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e treze reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal pessoas interessadas em que o Centro Cultural continue com atividades no município. Foi lido por dia quatorze (14) de Junho o Edital de convocação para compor a nova Diretoria do Centro Cultural para o biênio 2013-2014. Para esse Edital ser publicado precisávamos da assinatura da antiga diretoria, onde se negaram a assinar, sucessivamente substituindo o presidente 1º Vice-Presidente. 2º Vice-Presidente, assinou a Secretária o Edital para poder ser publicado. O Centro Cultural está em dívida com a Prefeitura Municipal desde o ano de dois mil e onze, após 58 fest. Inverno, onde ficou pendente impostos dos seus que foram feitos com bandas nesta festa, no momento esta dívida está no valor de R\$123.79,56, à partir dessa nova diretoria esta dívida será sanada, junto a prefeitura R\$123.79,56, à parte desta tem conta bancária no Sicredi, com um saldo até este dia de R\$ 5,20 e com a sua Capital de R\$ 371,93. O Centro Cultural de Colômbia terá modificações em seu estatuto quanto a composição da Diretoria, ficando assim composta: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Diretor Cultural, Coordenador do Arqueamento e Conselho Fiscal. Será criado também o Departamento do Compota.

Artesanato dentro do Centro Cultural, que será de responsabilidade desta entidade. A

Diretoria ficou assim composta:

Presidente: Adles Z. Menezes, Vice-presidente: Isac Meiro, Secretária: Ana Regia, Tesoureiro: Elias Simião, Diretor Cultural: Thais Z. de Oliveira, Adriana Tabaolin e Jones Putton, Suplentes do Conselho Fiscal: Terézinha Marín e Ivaneete Marson. Foi explicado perante esta nova diretoria que está sendo reformado o COMITUR-Conselho Municipal de Turismo, onde irá facilitar a vinda de verões e um novo auxílio no desenvolvimento do Turismo em Colômbia. Também foi retomada a volta do município de Colômbia na Atuasera e no Termas. Longvidade, onde será lançada uma revista com pontos turísticos dos cinco municípios que compõem o Termas e Longvidade, um vídeo que também faz parte da divulgação dos múltiplos nas agências de viagens de todo Brasil. Fica aprovado o novo estatuto do Centro Cultural, sem mais nada pura o momento, esta será assinada por todos os presentes: Neudes M. Gregoli, Ana Regia Jones Putton Adles Menezes Usiane Zardo Isaac Meiro Ivaneete Marson Janelle M S Ramos

Adrian Aschm



SÓCIOS FUNDADORES DO CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ-RS



Dalmo Luis Souzart- Brasileiro, casado, veterinário, CPF- 20522430-72 e RG- 2020829293  
End. Rua Marcos Gaspai de Souza, 67 Cotiporã-RS  
Ambrósio Glicemini- Brasileiro, Casado, Professor, CPF- 115770020-91 e RG- 6013974339  
End. Rua Pedro Breda, 722 Cotiporã-RS  
Adriana Scaron- Não reside no município  
Aldene Baldisera Meneguzzo- Brasileira, casada, professora, CPF- 328937280-49 e RG- 4013560432, End. Rua 10 de novembro, 26 Cotiporã-RS  
Adolfo Dal Molin- Brasileiro, casado, comerciante, CPF- 029772060-00 e RG- 5015538209  
End. Av. Silveira Martins, 165 Cotiporã-RS  
Leonardo Breda- Não reside no município  
Alexandra Elizabeth Castioni- Não reside no município  
Luiz Carlos Meneguzzo- Brasileiro, casado, contador, CPF- 281482580-15 e RG- 1010533287, End. Rua 10 de novembro, 26 Cotiporã-RS  
Glennara Bassaga- brasileira, Casada, funcionária pública, CPF- 642166160-20 e RG- 3050432873, End. Av. Independência, 20 Cotiporã-RS  
Carmem Bergamini- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 642174850-34 e RG- 3007685062, End. Rua Martinho Bergamini, 85 Cotiporã-RS  
Jonas Bergamini- Não reside no município  
Lourdes Paludo Facco- Brasileira, Casada, aposentada, CPF- 611656380-53 e RG- 1012838387, End. Linha Brasil- Caravaggio Cotiporã-RS  
Leda Sbardelotto- Brasileira, Viúva, do lar, CPF- 427889600-00, End. Rua André Argenta,  
Alexandre Meneguzzo- Não reside no município  
Rosa Sartori- Brasileira, viúva, do lar, CPF- 642166080-00 e RG- 9066019051, End. Av. Independência, 639 Cotiporã-RS  
Terezinha Rainald Paludo- Brasileira, viúva, do lar, CPF- 512826660-53 e RG- 1046701694, End. Rua 1º de maio, 30 Cotiporã-RS  
Anita Lailas Viarenti- Brasileira, solteira, aposentada, CPF- 110516630-91 e RG- 9031934418, End. Av. Independência, 128 Cotiporã-RS

continua na próxima folha



Nelson Soccol- Brasileiro, casado, ourives, CPF- 134418090-68 e RG- 1010045829, End. Rua Bento Gonçalves, 410 Cotiporã-RS  
Luciano Dal Piva- Brasileiro, casado, músico, CPF- 759459750-87 e RG- 104870813, End. Rua José Della Fátima, 93 Cotiporã-RS  
Ludrena Grigueli Uira- Brasileira, casada, comerciante, CPF- 429835330-34 e RG- 1035413937, End. 1º de maio, 21 Cotiporã-RS  
Deiva Uira Grigueli- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 427891680-91 e RG- 9033418194, End. Rua 1º de maio, Cotiporã-RS  
Carlos Kemmerich- Não reside no município  
Leonei Paludo- Falecido  
Ana Meneguzzo- Não reside no município  
Lizete Zalameia- Não reside no município  
Nelva Paludo- Brasileira, Viúva, aposentada, RG- 5023309941 End. Rua André Argenta, 11  
Marinês Breda- Não reside no município  
Regiane Celant- Não reside no município  
Janete Zanella- Não reside no município  
Ivan Orso- Brasileiro, casado, autônomo, CPF- 291663220-49 e RG- 101375017, End. Rua da Fonte, 459 Cotiporã-RS  
Diema Zechin- Brasileira, Solteira, Functonária pública, CPF- 895360700-06 e RG- 4066023633, End. Rua Colombo Fellini, 936 Cotiporã-RS  
Vánila de Marco Bortonecello- Brasileira, Casada, Ourives, CPF- 51334840-72 e RG- 2046703341 End. Rua Souza Lobo, 771 Cotiporã-RS  
Jandis de Marco- Não reside no município  
Adedir Taffarel- Brasileiro, Casado, Functonário público, CPF- 61313580-49 e RG- 2037396096, End. Rua Pedro Breda, 565 Cotiporã-RS  
Nelvaide Tura- Brasileiro, casado, aposentado, CPF- 205246090-04 e RG- 308733192, End. Av. Silveira Martins, 163 Cotiporã-RS  
Diva Taffarel Cendron- Brasileira, casada, aposentada, CPF- 229364670-04 e RG- 1001616117, End. Rua Souza Lobo, 421 Cotiporã-RS

continua na próxima folha

Santa Trés Guindant- Brasileira, casada, Professora, CPF- 351023270-53 e RG- 3021964378, End.Rua Anúte Argenta, 28 Cotiporã-RS

Adriete Scapton- Brasileira, solteira, aposentada, CPF- 102674760-00 e RG- 7007396933, End. Rua 10 de novembro, 81 Cotiporã- RS

André Luis Reschke- Não reside no município

Adiles Ana Zanella Meneguizo- Brasileira, casada, conselheira tutelar, CPF- 427905730-34 e RG- 9016623598, end. Rua João Scarton, 175 Cotiporã RS

Clevis Bergantin- Brasileiro, casado, comerciante, CPF-46651230-04, End. Rua João Bergantin, 119 Cotiporã-RS

Alfredo José Faraco Clotti- Não reside no município

Alva Vanira Marchezan- Brasileira, solteira, aposentada, CPF- 134403730-53 e RG- 1007690157, end. Rua José Zanette, 37 Cotiporã-RS

Luise Prasotto- Brasileira, solteira, aposentada, CPF- 163483380-53 e RG- 1018932077, End. Praça Dom Fortunato Odorizzi, 47 Cotiporã-RS

Elisete Pincoito Breda- Brasileira, casada, professora, CPF- 512832800-78, End. Rua Souza Lobo, 694 Cotiporã-RS

Gema Domingues- Não reside no município

Diricnel Bernardi- Não reside no município



*Adriete Scapton*

continua na próxima folha



DIRETORIA DO CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ

Presidente:

Adiles Ana Zanella Meneguizo

CPF- 427.905.730-34

RG-9016623598

Profissão: Conselheira Tutelar

Endereço: Rua João Scarton, 175

Brasileira, casada

Vice-Presidente:

Isaac Orfeu Merlo

CPF-006.087.230-61

RG-5089083322

Profissão: Publicitário

Endereço: Rua Souza Lobo, 165

Brasileiro, Solteiro

Secretário:

Ana Fátima Regia

CPF-427.893.380-00

RG-1045066055

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua Souza Lobo, 876

Brasileira, Solteira

*Adriete Scapton*

continua na próxima folha



**Tesoureiro:**

Elias Lazareto Simioni

CPF-017.076.740-00

RG-4091338865

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua João Zardo, 38

Brasileiro, Solteiro

**Conselho Fiscal:**

# Thaís Zanella de Oliveira

CPF-033.843.990-05

RG-2112350562

Profissão: Estudante

Endereço: Rua doze de maio, 1149

Brasileira, Solteira

# Adriana Tron Balotin

CPF-842.167.130-68

RG-1050453057

Profissão: Professora Estadual

Endereço: Rua Pelegrino Tron, 1100

Brasileira, Casada

# Jones Girardi Picon

CPF-937.916.820-91

RG-408571528

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Comunidade de Lajedo Bomito

Brasileiro, Solteiro

continua na próxima folha



**Suplentes do Conselho Fiscal:**

# Terezinha de Marco Marín

CPF: 392233300-63

RG: 3027977663

Profissão: aposentada

Endereço: Praça Dom Fortunato Odorizzi, 11

Brasileira, Casada

# Ivonete Bigossi Marzon

CPF-427.894.000-91

RG-1086657011

Profissão: Arcebispo

Endereço: Rua Marçílio Dias, 155

Brasileira, Casada

**Diretor Cultural:**

Angélie Scaron Taffarel

CPF-697.866.070-15

RG-1046704001

Profissão: Conselheira Tutelar

Endereço: Rua Nelsi Turcati

Brasileira, Casada

**Coordenador do Artesanato:**

Janete Maria Siverio Lemos

CPF-400.712.000-53

RG-3024393427

Profissão: Agente de Saúde

continua na próxima folha



AV/5- Consta registrado no Lº B-12, fls 175, sob nº 1406, a ATA 40/2011, desta instituição. Coliporã, 23 de março de 2017.- Emol R\$ 50,10.- Selo nº 073304130000100173.-

AV/6- Consta averbada no Lº A-2, fls. 72, sob nº 6/53, a ATA 43/2018, desta instituição. Coliporã, 26 de outubro de 2018.- Emol. R\$ 58,00. Selo nº 0733.04.1300001.00228.-  
O referido é verdade e dou fé.

Coliporã, sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Clarice Vargas Dura da Rocha  
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 143,80 + R\$ 6,10 = R\$ 149,90

Buena: R\$ 8,40 (0733.01.1300001.00769 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00768 = R\$ 1,40)

Certidão (15 pgs): R\$ 130,50 (0733.04.1300001.00231 = R\$ 3,30)

continuação da folha anterior, Registro nº 53

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 510  
Brasília, Ceará



AV/1- Consta registrado no Lº B-8, fls 45, sob nº 975, a ATA 19/2009, desta instituição. Coliporã, 08 de abril de 2010.- Emol R\$ 29,40.- Selo 073303070000601621.-

AV/2- Consta registrado no Lº B-10, fls 94, sob nº 1207, a ATA 31/2013, desta instituição. Coliporã, 04 de setembro de 2013.- Emol R\$ 67,65.- Selo 073306130000100015.-

AV/3- Consta registrado no Lº B-12, fls 46, sob nº 1334, a ATA 36/15, desta instituição. Coliporã, 17 de novembro de 2015.- Emol R\$ 40,65.- Selo 073304130000100113.-

AV/4- Consta registrado no Lº B-12, fls 66, sob nº 1342, a ATA 38/2016, desta instituição. Coliporã.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÃ  
TABELÃO/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA  
Rua Souza Lobo, nº 437 - Fone/Fax: (54) 3446-1211  
E-mail: serviconotreg@brturbo.com.br



## CERTIDÃO

CERTIFICO que no Livro B-12 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 175, sob nº de registro 1406, em data de 23 de março de 2017, encontra-se registrada a ATA nº 40/2017 do CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, e que a mesma também foi averbada no Livro A-2, folhas 001, sob nº 53, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 40/2017

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cotiporã reuniram-se a atual diretoria do Centro Cultural presidida pela Presidente Adiles Zanella Meneguzzo, membros da Administração Municipal do município para deliberar sobre os assuntos: Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2017-2018 (dois mil e dezessete – dois mil e dezoito); demais assuntos e situação atual do Centro Cultural. Dado início a reunião obedecendo ao edital de convocação às dezenove horas foi a leitura da Chapa inscrita, composta por: Presidente: Laura Griguol, vice-presidente: Isaac Mario, Secretário: Paulo Pitol, Tesoureira: Inês Storti, Conselho Fiscal: Jordana Giacomelli, Janice Ferrari e Daniel Zardo, Suplentes do Conselho Fiscal: Adiles Zanella Meneguzzo e Maria de Lourdes Centron; diretora Cultural: Adriana Tilton Baiotti; Coordenadora Cultural: Ivanete Marson. Dando sequência a reunião a Presidente do Centro Cultural Adiles Zanella Meneguzzo fez uso da palavra, agradeceu a oportunidade e toda colaboração realizada pela Administração Municipal. A tesoureira do Centro Cultural Letícia Frizon fez uma explanação e expôs a atual situação da entidade, prestando contas e explicando sobre trabalhos futuros. Obedecendo aos horários estabelecidos no edital, foi realizada a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos, não havendo apresentação de mais uma chapa, a chapa apresentada foi eleita e empossada pelos presentes. Nada mais havendo a ser registrado lavro a presente ata que será assinada pelos presentes.

O referido é verdade e dou fe.  
Cotiporã, RS., 27 de fevereiro de 2019.

Bel. Dalane Peterle  
2ª Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 22,00 + R\$ 4,20 = R\$ 26,20

Busca: R\$ 8,40 (0733.01.1300001.00796 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00795 = R\$ 1,40)

Certidão (1 pgs): R\$ 8,70 (0733.01.1300001.00794 = R\$ 1,40)



A consulta está disponível em até 24h no site: <https://rs.sis.br/seidigital/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORÃ  
TABELÃO/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA  
Rua André Argenta nº 143 - Fone/Fax: (54) 3446-1211  
E-mail: serviconotreg@brturbo.com.br



## CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 72, sob nº de registro 53, em data de sexta-feira, 26 de outubro de 2018, encontra-se registrado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

Ata 43/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezessete horas e trinta minutos na Sala da Secretaria de Turismo, junto ao Centro de Informações reuniram-se membros do Centro Cultural e servidores da secretaria para alteração e posterior aprovação do Estatuto que rege a entidade, conforme edital de convocação. Contando com o número suficiente de presentes a Presidente da Entidade, Laura Zanella Griguol fez a leitura do estatuto, com as seguintes alterações: Capítulo V da Assembleia Geral: Art. 1º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias e composta Art. 1ºº As sessões de Assembleia Geral Extraordinária serão convocadas por edital publicado na imprensa escrita e lida e a notificação individual a todos os membros com antecedência mínima de 3 (três) dias e funcionamento em primeira convocação com a maioria de seus membros e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número desses membros presentes. Art. 23º O mandato da diretoria é de dois anos civis permitida uma reeleição dos membros da diretoria e ao Presidente: letra e) cabe ao Presidente e ao tesoureiro, administrar transações financeiras, abertura de contas bancárias e gerenciamento financeiro, bem como é de competência exclusiva dos mesmos a execução, autorização e realização de pagamentos físicos ou por meios eletrônicos. Capítulo IX: do Conselho Fiscal: Excluir itens "c" e "d" do referido estatuto, passando o item "e" se tornar item "c". Artigo 36º Poderá ocorrer a reeleição do Conselho Fiscal no seu todo, ou em parte, para apenas um período subsequente. Capítulo X: Artigo 41º inclusive do item "r": arrecadação de recursos através da realização de festas e eventos promovidos pela entidade: assim o item "r" passa a se tornar item "g". Capítulo XI: Das disposições transitórias: Art. 55º O mandato da atual diretoria e dos respectivos membros e Conselho Fiscal, excepcionalmente se findará em 31 de dezembro de 2019 (dois mil e dezanove), considerando a realização da Festa In Vêneto – 8ª edição e sua respectiva prestação de contas. As presentes alterações, após lidas e apresentadas pela presidente foram aprovadas por todos os membros presentes e após sera encaminhada para o cartório de registros, oficializando, assim o novo estatuto que irá reger a Entidade. Nada mais havendo a constar, lavro presente ata que será assinada por mim e demais presentes: Daniel Zardo, Isaac Orfeu Mario, Inês Storti, Laura Zanella Griguol, Jordana Giacomelli, Ivanete Bogossí Marson, Paulo Cesar Pitol, Bruna Ties.



O referido é verdade e dou fé.

Cotipora, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019.

Clarice Vargas Dutra da Rocha  
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 22,00 + R\$ 4,20 = R\$ 26,20

Busca: R\$ 8,40 (0733.01.1300001.00764 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00763 = R\$ 1,40)

Certidão (1 pgs): R\$ 8,70 (0733.01.1300001.00762 = R\$ 1,40)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE COTIPORA  
TABELÃO/REGISTRADOR - ROGÉRIO STAMM DA ROCHA  
Rua André Argenta nº 143 - Fone/Fax: (54) 3446-1211

E-mail: serviconoteg@brturbo.com.br



## CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro B-13 de Registro de Títulos e Documentos, à folha 122, sob nº de registro 1471, em data de 15 de janeiro de 2019, foi registrado o(a) ATA DE REUNIÕES 45/2019, que encontra-se devidamente averbado no Lº A-2, sob nº 53 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Cujo teor é o seguinte:

### CÓPIA FIEL DA ATA Nº 45/2019 DO CENTRO CULTURAL

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Secretaria de Turismo, junto ao Centro de Informações Turísticas, reuniram-se os Membros do Centro Cultural e as Servidoras da Secretaria Municipal de Turismo, com intuito de informar que a Sra. Inês Storti, atual Tesoureira do Centro Cultural esta assumindo um cargo na Secretaria de Turismo, portanto precisa desligar-se desta Entidade. Para ocupar o cargo de Tesoureira foi apontada a Sra. Danieli Zardo, integrante do Centro Cultural e atualmente Membro do Conselho Fiscal, tendo esta aceitado o apontamento, assumirá o cargo de Tesoureira do Centro Cultural a partir desta data. Suprindo a vaga no Conselho Fiscal, assumirá a Sra. Daniele Gabriel. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes.

Clarice Vargas Dutra da Rocha  
Registradora Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Cotiporã, 15 de janeiro de 2019.

Clarice Vargas Dura da Rocha  
Registradora Substituta

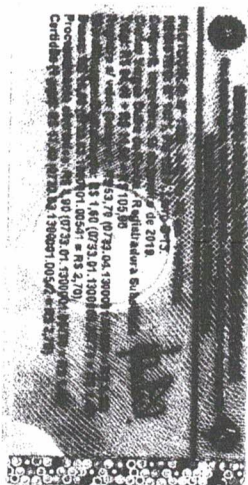


Emolumentos:  
Total: R\$ 39,10 + R\$ 6,80 = R\$ 45,90  
Busca: R\$ 16,80 (0733.03.1300001.00541 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0733.01.1300001.00780 = R\$ 1,40)  
Certidão (1 pgs): R\$ 17,40 (0733.03.1300001.00542 = R\$ 2,70)

# CÓPIA FIEL DA ATA Nº 45/2019 DO CENTRO CULTURAL

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezoessete horas e trinta minutos, na Sala da Secretaria de Turismo, junto ao Centro de Informações Turísticas, reuniram-se os Membros do Centro Cultural e as Servidoras da Secretaria Municipal de Turismo, com intuito de informar que a Sra. Inês Storti, atual Tesoureira do Centro Cultural esta assumindo um cargo na Secretaria de Turismo, portanto precisa desligar-se desta Entidade. Para ocupar o cargo de Tesoureira, foi apontada a Sra. Danieli Zardo, integrante do Centro Cultural e atualmente Membro do Conselho Fiscal, tenho esta aceitado o apontamento, assumirá o cargo de Tesoureira do Centro Cultural a partir desta data. Suprindo a vaga no Conselho Fiscal, assumirá a Sra. Daniele Gabriel. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada pelos presentes.

*Laure Fardella*







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.715.761/0001-92</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>13/03/1997</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CENTRO CULTURAL DE COTIPORA</b> |
|--------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                         |               |                      |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R SILVEIRA MARTINS</b> | NÚMERO<br>S/N | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|

|                          |                                  |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>95.335-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>COTIPORA</b> | UF<br><b>RS</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(054) 4461-150</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/09/1999</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **09:32:44** (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO CULTURAL DE COTIPORA**  
**CNPJ: 01.715.761/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:38 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **2225.2FBC.C2DF.C0C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

